



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atendendo o cidadão com respeito e dignidade



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Av. Condespar, s/nº - Distrito Barreira dos Campos – Santana do Araguaia-PA, de propriedade do Sr.(a) **PAULO CARVALHO VARÃO**, para ser a sede do **PROJETO QUELÔNIOS RIO ARAGUAIA**, o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender as necessidades do Município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais como o de saúde, localizado numa área central da cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do Locatário, que é o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santana do Araguaia com o CNPJ: 23.202.030/0001-86, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do Projeto Quelônios (Preservação das Tartarugas Rio Araguaia), projeto este implantado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (SEMMA), levando-se conta a localização estratégica junto ao Rio Araguaia.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de R\$ 2.000,00, (dois mil reais), mensais, a administração atendeu ao estabelecido no "Laudo de Avaliação" e consultou pessoas que locam imóveis na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está bem localizado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atendendo o cidadão com respeito e dignidade



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “art. 24 – É dispensável a licitação: X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de 01(Hum) mês. Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia - PA, 22 de Novembro de 2021.

R/P

Elyakin Benhur Alves Veiga
Gerente de Licenciamento
Fiscalização e Gestão de
Saneamento Básico
Portaria 297/2021

Elyakin Benhur A. Veiga

Cleiton da Luz Carveli
Secretário Municipal do Meio Ambiente (SEMMA)